

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 4ª Emissão da



Classificação de Risco Preliminar “brAA+(sf)” pela S&P

No valor de, inicialmente de

R\$ 250.000.000,00

(duzentos e cinquenta milhões de reais)

Os CRA serão lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela



COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Disclaimer

Este material foi preparado pelo BB-Banco de Investimento S.A. (“Coordenador Líder”) e pelo Banco Bradesco BBI S.A. (“Coordenador” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores”) exclusivamente como material publicitário (“Material Publicitário”) relacionado à emissão e oferta (“Oferta”) de certificado de recebíveis do agronegócio (“CRA”) da série única da 4ª emissão da RB Capital Companhia de Securitização (“Emissora”), com base em informações prestadas pela Marfrig Global Foods S.A. (“Devedora”).

Este material apresenta informações resumidas e não é um documento completo, de modo que potenciais investidores devem ler o prospecto preliminar da Oferta (“Prospecto Preliminar”), assim como sua versão definitiva, quando disponível (“Prospecto Definitivo”, em conjunto com o Prospecto Preliminar doravante denominados “Prospecto”), em especial a seção “Fatores de Risco”, antes de decidir investir nos CRA. Qualquer decisão de investimento por tais investidores deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas no Prospecto, que contera informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRA e dos riscos relacionados a fatores macroeconômicos e aos setores do agronegócio e aos CRA. O Prospecto poderá ser obtido junto à Emissora, ao Coordenador Líder, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Os Coordenadores tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Emissora e pela Devedora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição que integram o Prospecto e este material são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

A Oferta encontra-se em análise pela CVM para obtenção do registro da Oferta. Portanto, os termos e condições da Oferta e as informações contidas neste Material Publicitário e no Prospecto Preliminar estão sujeitos à complementação, correção ou modificação em virtude de exigências da CVM.

O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade dos CRA, de sua Emissora e das demais instituições prestadoras de serviços.

A rentabilidade alvo não representa e nem deve ser considerada como promessa ou garantia de rentabilidade.

Informações detalhadas sobre a Emissora, tais como seus resultados, negócios e operações podem ser encontrados no Formulário de Referência que se encontra disponível para consulta no site da CVM, www.cvm.gov.br, (neste website, acessar "central de sistemas", clicar em "informações sobre companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros" buscar e clicar em “RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO”, selecionar “Formulário de Referência”).

A decisão de investimento nos CRA é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Recomenda-se que os potenciais investidores avaliem, juntamente com sua consultoria financeira e jurídica, até a extensão que julgarem necessário, os riscos de inadimplemento, liquidez e outros associados a esse tipo de ativo. Ainda, é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto, do formulário de referência da Emissora e do termo de securitização pelo investidor ao formar seu julgamento para o investimento nos CRA.

O presente documento não constitui oferta e/ou recomendação e/ou solicitação para subscrição ou compra de quaisquer valores mobiliários. As informações nele contidas não devem ser utilizadas como base para a decisão de investimento em valores mobiliários. Recomenda-se que os investidores consultem, para considerar a tomada de decisão relativa à aquisição dos valores mobiliários relativos à Oferta, as informações contidas no Prospecto, seus próprios objetivos de investimento e seus próprios consultores e assessores antes da tomada de decisão de investimento.



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

A Marfrig



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Marfrig - Evolução

2007 a 2012

2013 a 2018

Marfrig

Hoje

Período de Aquisições

2007 – IPO e aquisições no Brasil

2008 – Aquisição da Moy Pak

2009 – Aquisição da SEARA

2010 – Aquisição da Keystone

Desalavancagem, venda de ativos e readequação de portfólio

2013 – Venda da SEARA

2015 – Venda da Moy Park

2018 – Venda da Keystone

2018 – Aquisição do controle da National Beef



2ª maior produtora de proteína bovina no mundo



Uma das maiores produtoras de hambúrgueres do Mundo



Localização Estratégica
Centros de Produção em países com a melhor matéria-prima



Estrutura de Capital Adequada

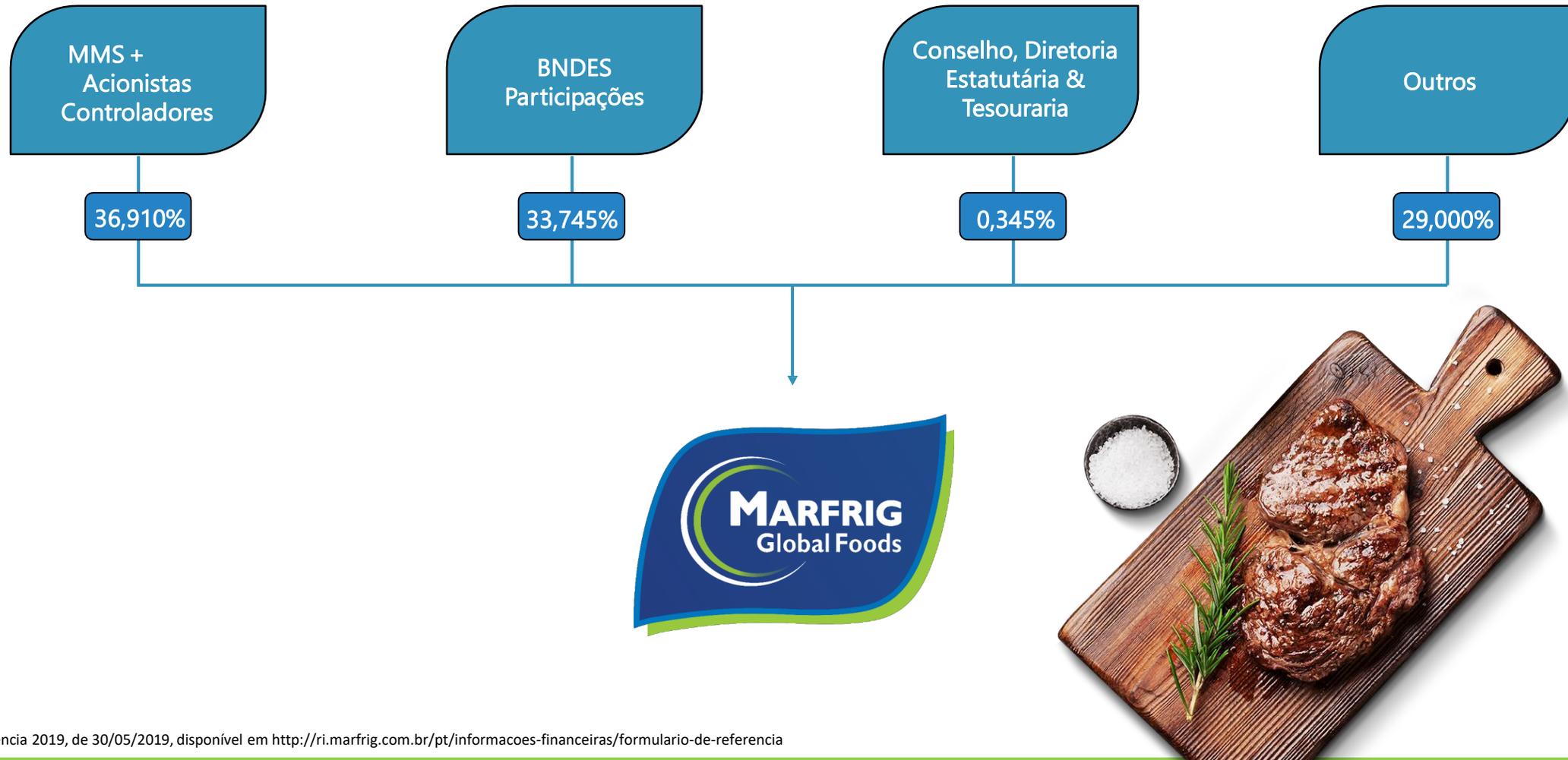
Fontes:

Marfrig Relatório Anual de 2016 - Págs. 14 e 15, disponível em <http://ri.marfrig.com.br/pt/informacoes-financeiras/relatorios-anuais>

Relatório da Administração 2018 - Pág. 1, disponível em http://ri.marfrig.com.br/PT/Documentos/5632_RA_2018.pdf

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Marfrig – Estrutura Societária



Fonte:
Formulário de Referência 2019, de 30/05/2019, disponível em <http://ri.marfrig.com.br/pt/informacoes-financeiras/formulario-de-referencia>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Marfrig – Governança Corporativa



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Marfrig – Governança Corporativa

Comitês da Marfrig

1. Comitê de Auditoria
2. Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos
3. Comitê de Remuneração, Governança Corporativa, e Recursos Humanos
4. Comitê de Sustentabilidade

Políticas estabelecidas recentemente

1. Conflito de Interesses;
2. Política Concorrencial;
3. Política de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades;
4. Política de Relacionamento e Comunicação com Agentes Públicos;
5. Doações, Patrocínios e Contribuições.
6. Mídias Sociais

Políticas e Instrumentos que apoiam a Governança Corporativa

1. Código de Ética
2. Manual Anticorrupção
3. Política de negociação de ativos
4. Política de distribuição de dividendos
5. Política de Partes Relacionadas
6. Política de Gestão de Risco de Mercado
7. Política de Uso e divulgação de Informação
8. Programa de Compliance
9. Canal de reporte

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Marfrig – Destaques Operacionais



Capacidade de Abate (por dia): 33.5k/dia



Estados Unidos: 12.000 cabeças



Brasil: 16.320 cabeças



Uruguai: 3.700 cabeças



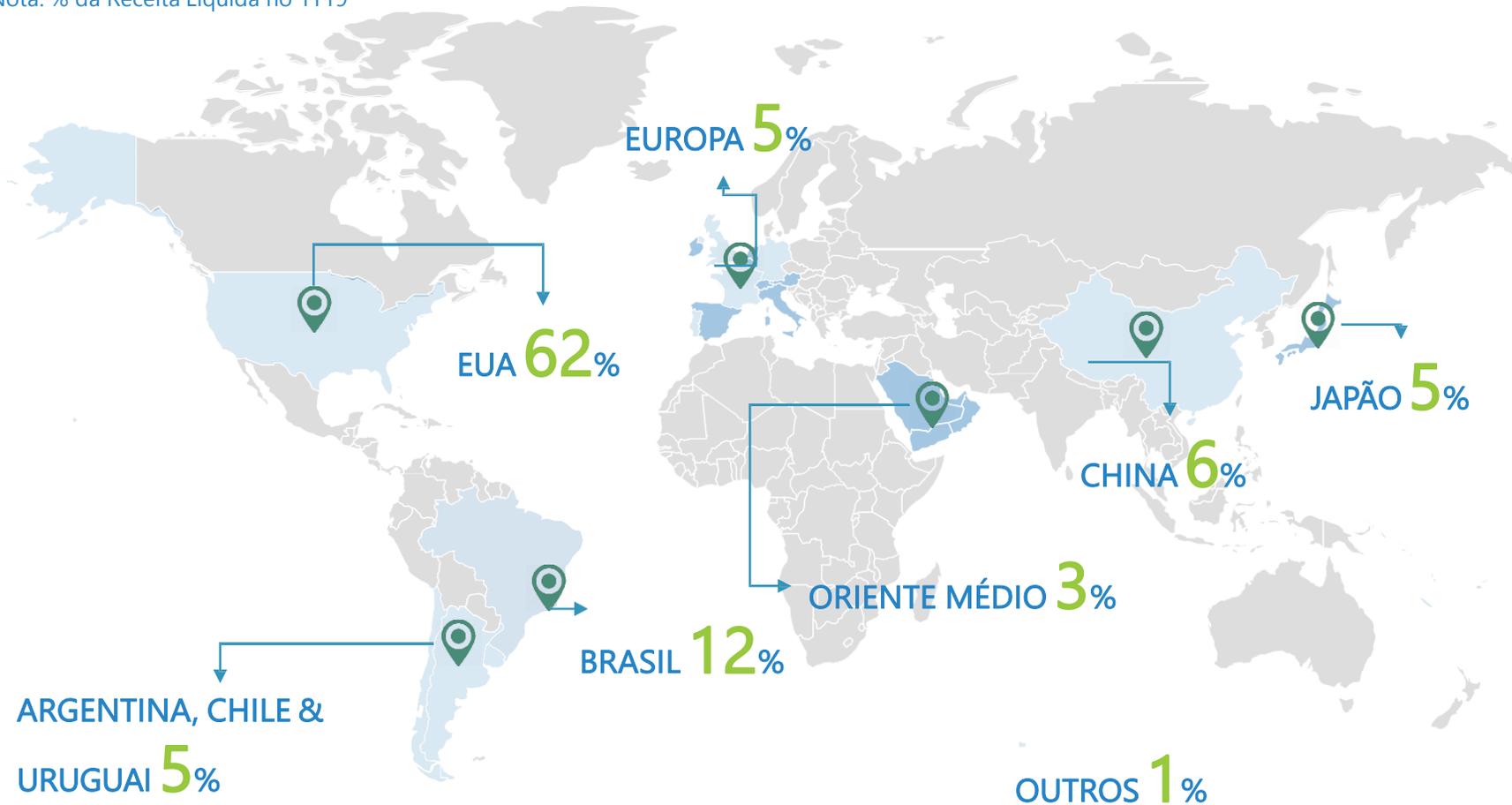
Argentina: 1.470 cabeças

Fonte:
Release de Resultados 1T19 - Pág. 5, de 15/05/2019, disponível em http://ri.marfrig.com.br/PT/Documentos/5696_1T19%20Release.pdf
Relatório da Administração 2018 - Pág. 17, disponível em http://ri.marfrig.com.br/PT/Documentos/5632_RA_2018.pdf

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Marfrig – Alcance Global

Nota: % da Receita Líquida no 1T19



CLINTES NOS MAIS VARIADOS CANAIS



Fontes:
Release de Resultados 1T19 - Pág. 9, de 15/05/2019, disponível em http://ri.marfrig.com.br/PT/Documentos/5696_1T19%20Release.pdf

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Divisão Operacional

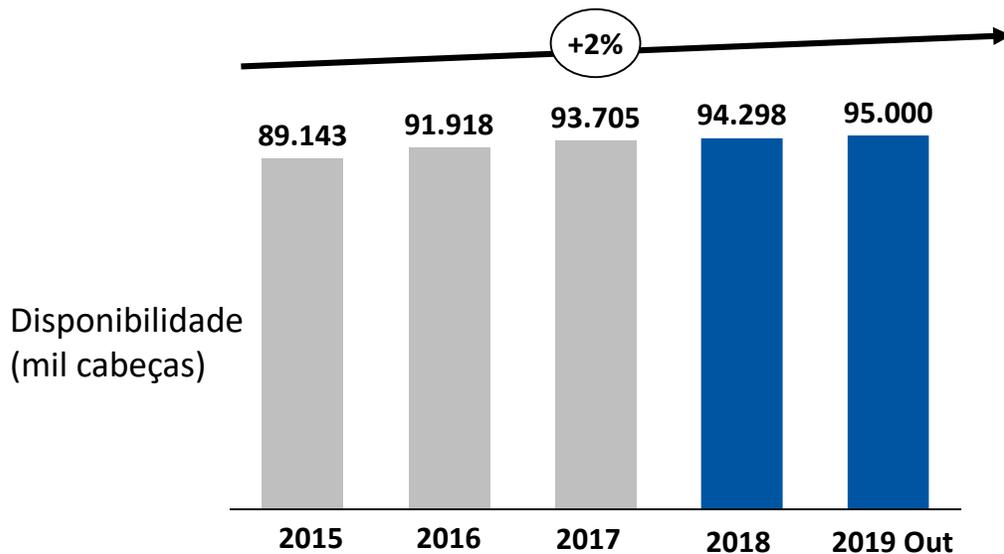


LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

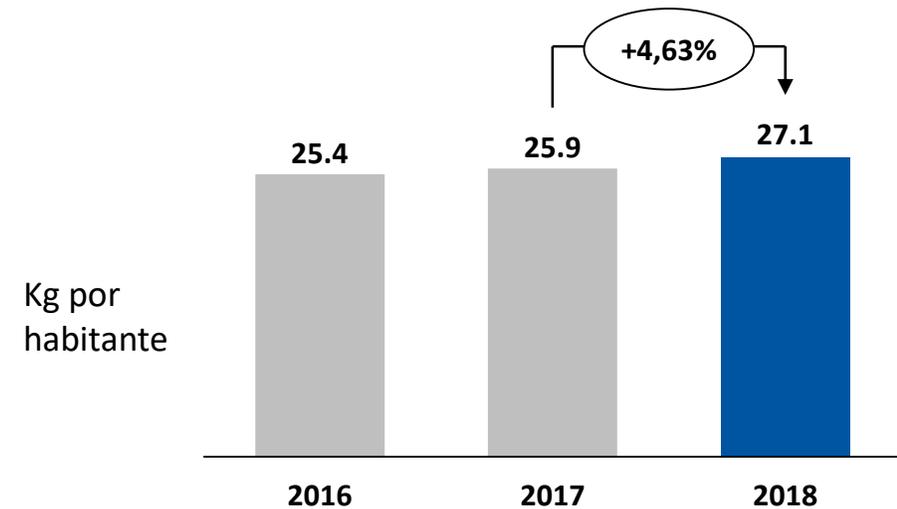
América do Norte

Ciclo do Gado

Dados do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA) mostram que a disponibilidade animal cresce em média 2% (CAGR) desde 2015 e é entra no quinto ano consecutivo de aumento



O USDA também mostra que os americanos consumiram em 2018, 4,3% a mais de proteína bovina



O consumo de carne bovina segue em alta e deve continuar assim em 2019.

Fontes:

Cattle Stocks – Selected Counties Summaries, USDA, disponível em <https://apps.fas.usda.gov/psdonline/reporthandler.ashx?reportId=2682&templateId=7&format=html&fileName=Cattle>

OECD Data, Meat consumption, disponível em <https://data.oecd.org/agroutput/meat-consumption.htm>

Farmnews, disponível em <http://www.farmnews.com.br/historias/consumo-de-carne-bovina-10/>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Operação – América do Norte (Marfrig)



Capacidade de Abate: 12.000 cabeças por dia, representando aproximadamente 13% da capacidade de abate dos EUA



+ de 8.000 funcionários



5 unidades de processamento, com destaque para planta de hambúrguer de Ohio, uma das maiores e mais tecnológicas dos EUA



E-commerce no estado da arte: para atender os clientes mais exigentes com produtos sofisticados e personalizados



4ª maior empresa de processamento de carnes e a mais rentável e eficiente dos EUA



Fontes:

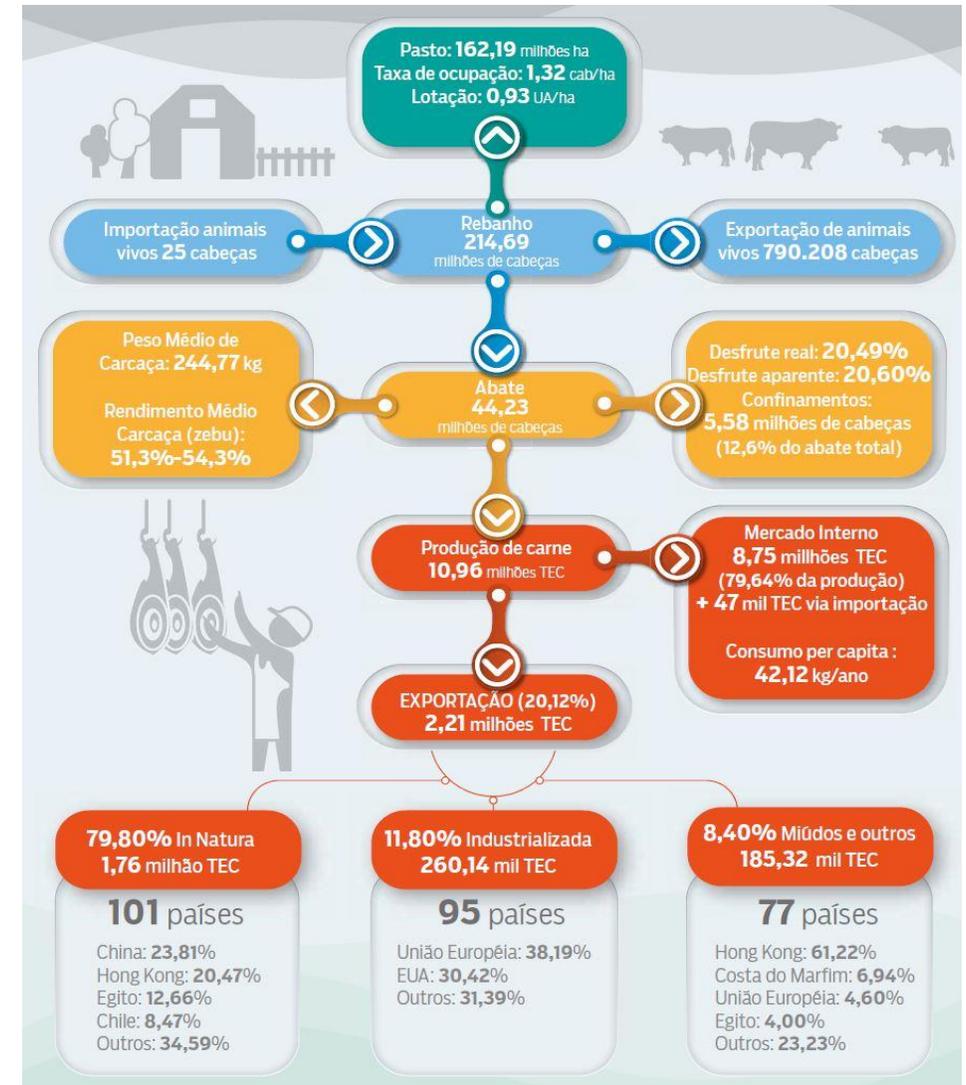
Release de Resultados 1T19 - Pág. 5, de 15/05/2019, disponível em http://ri.marfrig.com.br/PT/Documentos/5696_1T19%20Release.pdf

Relatório da Administração 2018 - Pág. 17, disponível em http://ri.marfrig.com.br/PT/Documentos/5632_RA_2018.pdf

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

América do Sul (Brasil)

- 162,19 milhões de hectares de pasto e um rebanho de 214,69 milhões de cabeças.
- Produzindo 19,96 milhões de toneladas de peso vivo por ano, exportando 20,12% da produção
- Acesso concedido a mais de 100 mercados em todo o mundo
- Maior exportador de carne bovina do mundo. 17% do volume de carne exportado mundialmente
- Forte Consumo Interno (79,6% da produção total)
- Um país limpo e verde onde o gado é criado em campo aberto
- Livre de Hormônio por lei e livre de antibiótico regulamentado
- País de risco baixo para Encefalopatia Espongiforme Bovina "EBB"



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Operação – América do Sul (Brasil)

Ciclo do Gado: Cenário - Sustentabilidade

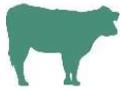


Pelo sexto ano consecutivo, os processos de compra de gado de fazendas localizadas no bioma amazônico apresentaram 100% de conformidade com o Compromisso Público da Pecuária na Amazônia. Esse resultado é atestado por auditoria feita pela DNV-GL, consultoria norueguesa especializada em análise de riscos empresariais e ambientais.



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Operação – América do Sul (Marfrig)



Capacidade de abate: 21.490 cabeças por dia, com unidades no Brasil, Uruguai e Argentina



Aproximadamente 22.000 empregados



7 unidades de alimentos processados, com produção de hambúrguer, carne enlatada e outros



- ✓ 2º maior processadora de carnes do Brasil
- ✓ Maior empresa de produção de carne bovina do Uruguai
- ✓ Marca de alimentos mais reconhecida na Argentina
- ✓ Principal importadora de carne bovina do Chile



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

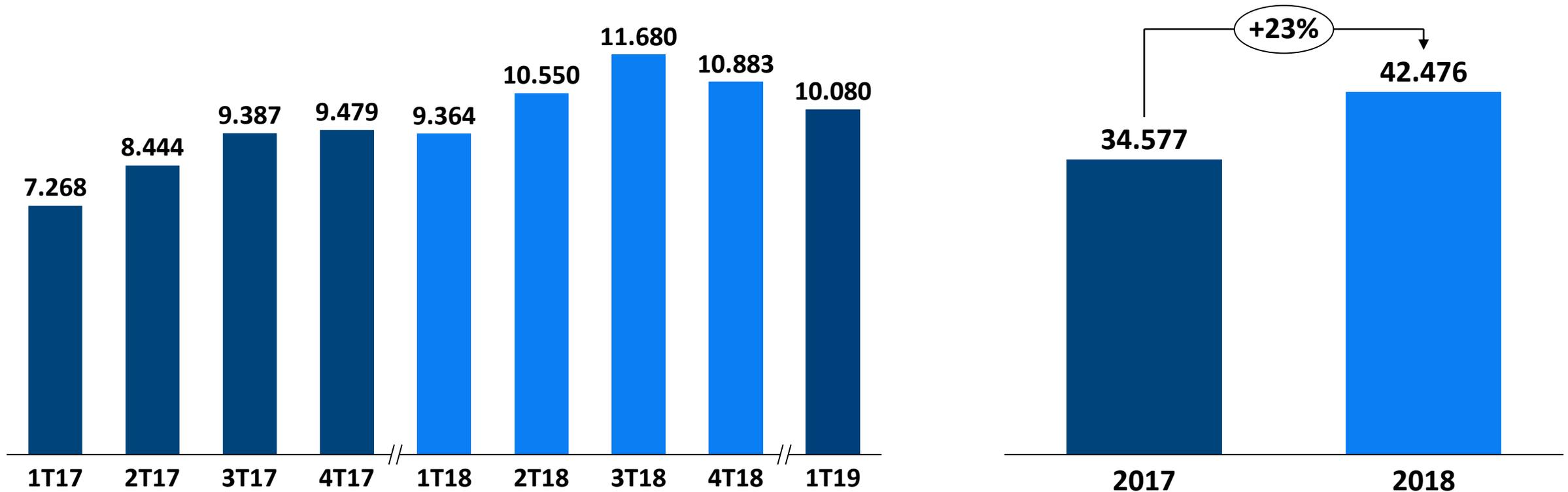
*Destques
Financeiros*



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Receita Líquida (R\$ milhões) Proforma

A Receita Líquida em base proforma apresentou um crescimento de 23% em relação a 2017, isso evidencia o excelente momento de ciclo bovino nos Estados Unidos e os efeitos de variação cambial no período que beneficiaram os ativos da América do Sul.

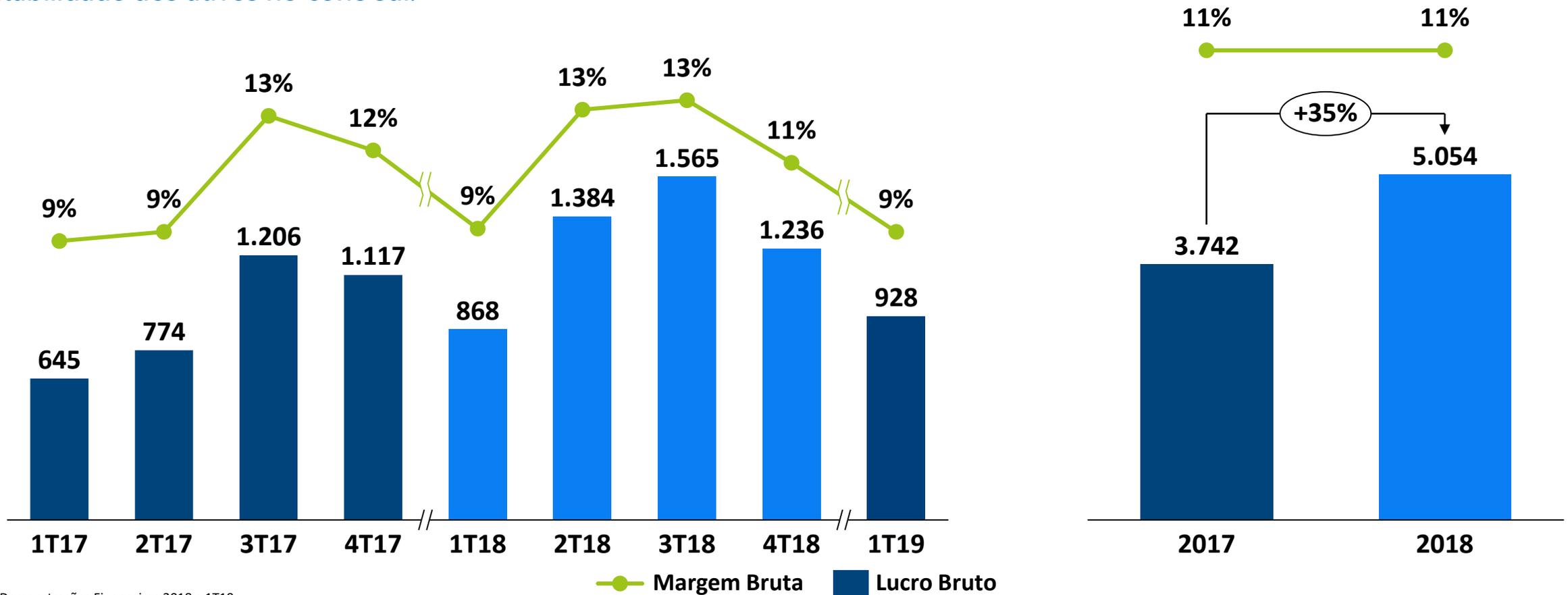


Fontes:
Marfrig - Demonstrações Financeiras 2018 e 1T19

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Lucro Bruto e Margem (R\$ milhões e %) Proforma

O lucro bruto cresceu 35% em comparação com 2017, refletindo a boa performance da unidade da América do Norte e melhor rentabilidade dos ativos no cone sul.

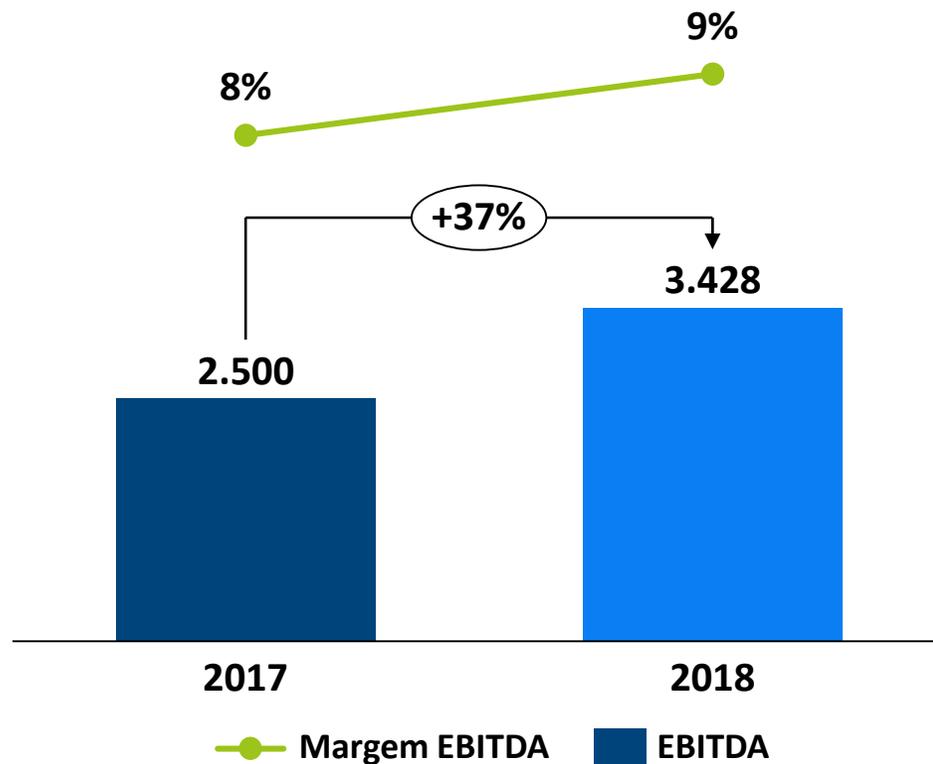


Fontes:
Marfrig - Demonstrações Financeiras 2018 e 1T19

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

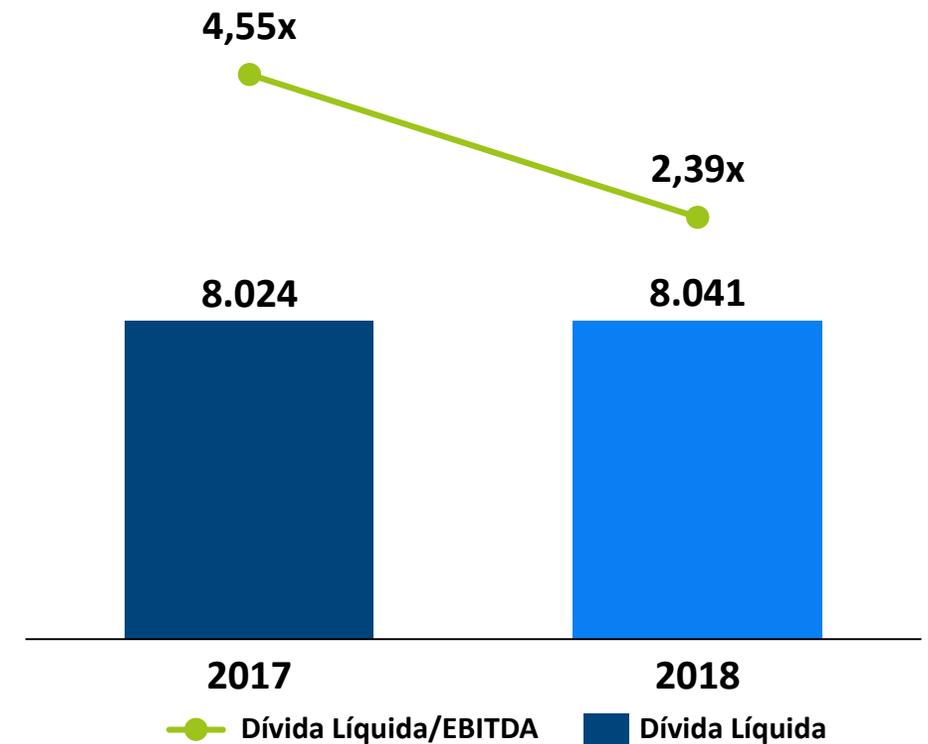
EBITDA e Margem EBITDA (R\$ milhões e %) Proforma

O crescimento da rentabilidade em ambas unidades somadas aos efeitos positivos de variação cambial colaboram para um crescimento de 37% no EBITDA



Dívida Líquida/EBITDA (R\$ e x)

A disciplina financeira somada ao melhor desempenho operacional fez com que a Companhia reduzisse em 200 pontos base, a relação de alavancagem



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Informações Financeiras 1T19 e Dívida Bruta e Líquida (2018 e 1T19)

Período encerrado em 31 de março de 2019

Lucro operacional	6.679.041
(-) Resultado de equivalência patrimonial	(2.438)
(+) Depreciação e amortização	1.124.356
EBITDA Consolidado	7.800.959
Margem sobre receita líquida	16%
(-) Outras receitas e despesas, incluindo operação descontinuada	3.790.095
EBITDA CONSOLIDADO AJUSTADO	4.010.864
Margem sobre receita líquida	8%

Dívida Bruta e Dívida Líquida

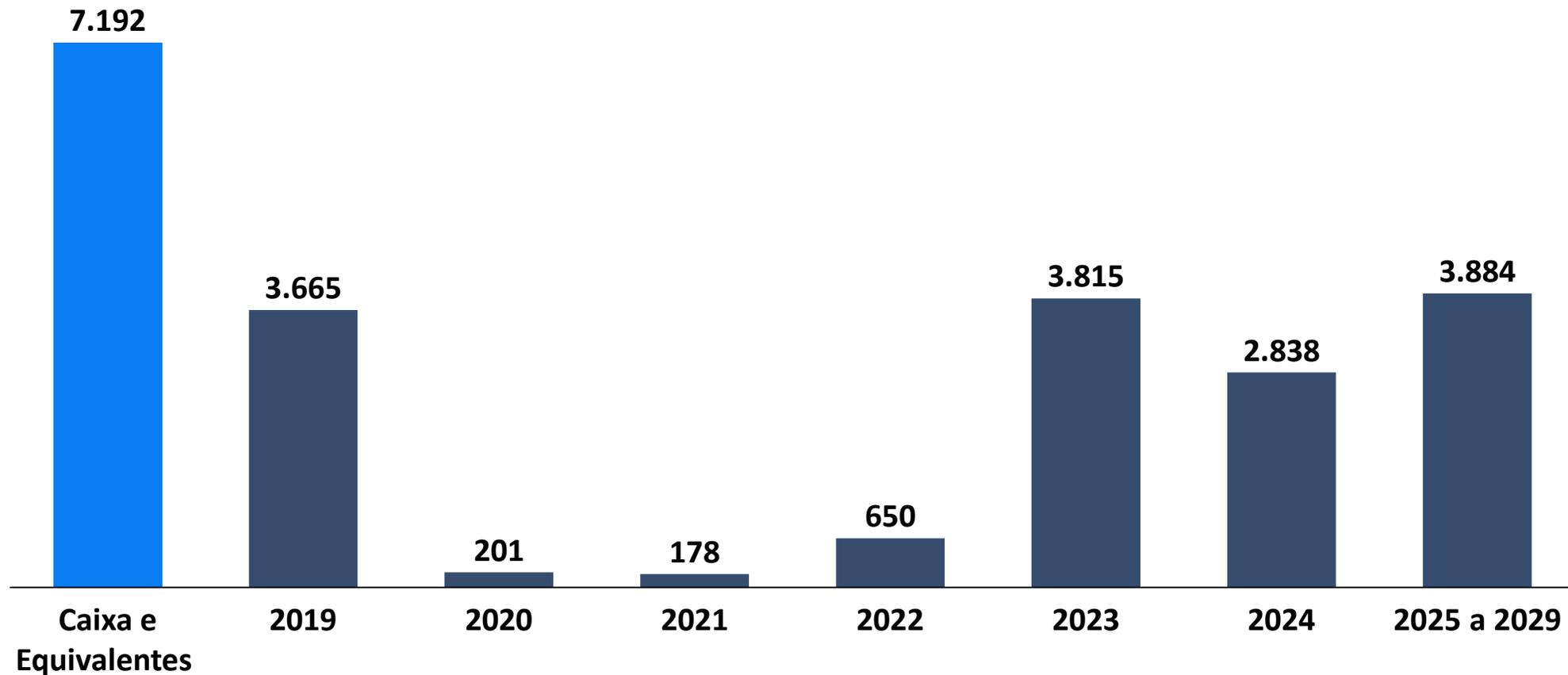
	Em 31 de março de 2019	Em 31 de dezembro de 2018
Empréstimos e financiamentos – circulante	4.401.615	3.665.455
Debêntures – circulante		
Operações de mercado futuro		
Empréstimos e financiamentos – não circulante	11.891.319	11.567.895
Debêntures – não circulante		
Dívida Bruta ⁽¹⁾	16.292.934	15.233.350
(-) Caixa e equivalentes de caixa	1.693.046	2.459.202
(-) Aplicações financeiras – circulante	4.908.815	4.732.504
(-) Aplicações financeiras – não circulante	-	-
Dívida Líquida ⁽¹⁾	9.691.073	8.041.644

1) A Dívida Bruta e a Dívida Líquida não são consideradas medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida líquida de maneira diferente da Devedora. A administração da Devedora entende que a medição da Dívida Bruta e da Dívida Líquida é útil tanto para a Devedora quanto para os investidores e analistas financeiros, na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Cronograma de Amortização (R\$ milhões)

A Marfrig possui uma posição de caixa confortável e perfil alongado de endividamento



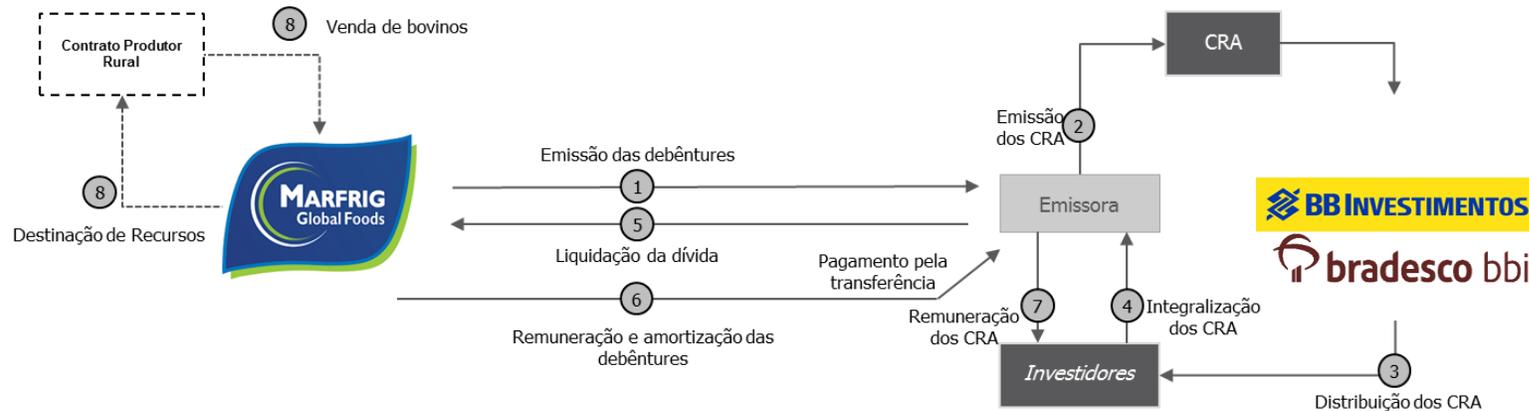
LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

*Estrutura da
Oferta*



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Estrutura da Oferta - Fluxograma



Passo a passo

1. A Marfrig emitirá debêntures para colocação privada, a serem subscritas e integralizadas pela Emissora;
2. A Emissora realizará a emissão dos CRA, nos termos da Lei 11.076 e da ICVM 600, sob regime fiduciário, com lastro nas debêntures e conforme disposto no Termo de Securitização;
3. Os CRA serão distribuídos no mercado de capitais brasileiro pelos Coordenadores aos Investidores por meio de oferta pública nos termos da Instrução CVM 400;
4. Os CRA serão subscritos e integralizados pelos Investidores;
5. Com os recursos obtidos pela subscrição e integralização dos CRA, observado o cumprimento das demais condições previstas no Termo de Securitização, a Emissora realizará o pagamento do preço de aquisição e integralizará as debêntures;
6. A Marfrig efetuará o pagamento de remuneração e amortização das debêntures de cada série em conta de patrimônio separado específica; e
7. Os CRA são remunerados e amortizados através dos eventos de juros e amortização das Debêntures.
8. Em montantes e prazos compatíveis com os da Emissão, Produtores Rurais realizam venda de bovinos a Marfrig, que por sua vez, destina o volume captado para aquisição de bovinos (i.e., gado vivo).

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Estrutura da Oferta – Termos e Condições

Emissão	Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) da Série Única, da 4ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização
Securitizadora / Emissora	RB Capital Companhia de Securitização
Coordenador Líder	BB-Banco de Investimento S.A.
Coordenador	Banco Bradesco BBI S.A.
Regime de Distribuição	Regime de garantia firme de colocação no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços de distribuição.
Devedora	Marfrig Global Foods S.A.
Lastro dos CRA	Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, para colocação privada.
Número de Séries	Série Única
Agente Fiduciário	SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. CNPJ: 50.657.675/0001-86 Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 10º andar, Itaim Bibi - CEP 04530-001 • At.: Emílio Alvares Telefone: (11) 3048-9900 Site: www.slw.com.br / E-mail: fiduciario@slw.com.br

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Estrutura da Oferta – Termos e Condições

Valor da Emissão	Inicialmente R\$ 250.000.000,00, com possibilidade de aumento em 20%, com a Opção de emissão de Lote Adicional
Quantidade de CRA	Inicialmente 250.000, com possibilidade de aumento em 20%, com a emissão de Lote Adicional.
Preço de Integralização	Valor nominal unitário dos CRA na data de emissão, acrescido da Remuneração, calculado <i>pro rata temporis</i> , a partir da primeira Data de Integralização
Público Alvo	Investidores Qualificados, investidores não qualificados, Investidores Profissionais e investidores não profissionais.
Prazo e Data de Vencimento	Vencimento dos CRA será 15 de Setembro de 2023.
Amortização	Em 2 (duas) parcelas, ao final do 3º, e 4º anos
Atualização Monetária	N/A
Remuneração Teto	104% do CDI
Pagamento da Remuneração	Semestral
Distribuição e Negociação	Os CRA serão admitidos à negociação na B3.
Classificação de Risco	Rating Preliminar: brAA+(sf) pela Standard & Poor's

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Estrutura da Oferta – Cronograma

Eventos	Datas Previstas
Divulgação do Aviso ao Mercado e Prospecto Preliminar	22/07/2019
Início do Período de Reserva	25/07/2019
Encerramento do Período de Reserva	23/08/2019
Procedimento de Bookbuilding	26/08/2019
Liquidação Financeira	13/09/2019

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Contatos Distribuição

Coordenador Líder



Antonio Emilio Ruiz
Paulo Arruda
Bruno Finotello
Marcela Andressa
Daniel Gallina
Pedro Moura

(11) 4298-7076

Coordenador



Rogério Queiroz
Denise Chicuta
Diogo Mileski
Érica Stols

(11) 3371-8560

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

*Fatores
de Risco*



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

1. Riscos da Operação de Securitização

Recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio. A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004 e só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização. Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio. A atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à Instrução CVM 600, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Instrução CVM 600 foi recentemente publicada, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Instrução CVM 600, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos.

2. Riscos relacionados ao Agronegócio

O Agronegócio Brasileiro. O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afastando a emissão de CRA pela Emissora e conseqüentemente, sua rentabilidade.

Desenvolvimento do agronegócio. Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

3. Riscos dos CRA e da Oferta

Riscos Gerais. Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

Os riscos a que estão sujeitos os titulares de CRA podem variar, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola em geral, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, a receita líquida da Devedora e de suas controladas e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Operação de Securitização. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, inclusive, sem limitação, das Debêntures e de sua aquisição, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA.

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos titulares de CRA, não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e de terceiros. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial das Debêntures serão bem-sucedidos. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e sua respectiva capacidade de pagamento pode afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco de vedação à transferência das Debêntures. O lastro dos CRA são as Debêntures emitidas pela Devedora e subscritas e integralizadas pela Emissora. A Emissora, nos termos do art. 9 e seguintes da Lei 9.514 e art. 39 da Lei 11.076, criou sobre as Debêntures um regime fiduciário, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos titulares de CRA. Uma vez que a vinculação das Debêntures aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e Emissora convencionou-se que as Debêntures não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão.

Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Debêntures, em um contexto diferente dos itens constantes da Escritura de Emissão, os titulares de CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Debêntures em assembleia geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação das Debêntures seja regularmente tomada, há os seguintes riscos: (i) em a alienação ocorrendo, com aprovação da Devedora, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada em comparação com a manutenção das Debêntures até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; e (ii) a Devedora não autorizar a alienação, com o que a Emissora ficará obrigada a manter as Debêntures até que a Devedora assim autorize a alienação, até que ocorra qualquer das hipóteses autorizadas (liquidação do Patrimônio Separado ou a declaração de vencimento antecipado das Debêntures) ou o vencimento programado das Debêntures.

Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures. Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral dos CRA que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos titulares de CRA.

Adicionalmente, os CRA serão objeto de pré-pagamento, em caso de (i) de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão de Debêntures; ou (ii) adesão de titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures realizada pela Devedora nos termos da Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão de Debêntures; ou (iii) Resgate Antecipado Obrigatório; ou (iv) não definição da Taxa Substitutiva.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, os titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA.

Risco decorrente da ausência de garantias nas Debêntures e nos CRA. Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento das Debêntures, a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito. Não foi e nem será constituída garantia para o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do regime fiduciário. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os titulares de CRA não terão qualquer garantia a ser executada, ocasião em que podem vir a receber a titularidade das próprias Debêntures.

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão. O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão de Debêntures, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA são concentrados em apenas 1 (uma) Devedora, a qual origina os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode trazer riscos para os Investidores e provocar um efeito adverso aos titulares de CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora nas suas obrigações ou a insolvência da Emissora, pode afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076.

O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em Assembleia Geral dos CRA, os titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os titulares de CRA.

Verificação dos Eventos de Inadimplemento das Debêntures. Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um evento de inadimplemento das Debêntures. Assim sendo, a declaração de vencimento antecipado das Debêntures pela Emissora poderá depender de envio de declaração ou comunicação pela Devedora informando que um evento de inadimplemento das Debêntures aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um evento de inadimplemento das Debêntures, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Debêntures poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos titulares de CRA.

Falta de Liquidez dos CRA. O mercado secundário de CRA ainda não está em operação no Brasil de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita a alienação pelos subscritores desses valores mobiliários pelo valor e no momento em que decidirem pelo desinvestimento. Adicionalmente, (i) o número de CRA será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme estabelecido pelo plano de distribuição elaborado pelo Coordenador Líder, e (ii) caso a garantia firme de colocação seja exercida pelos Coordenadores, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário através do CETIP21, por valor superior ou inferior do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação. Portanto, os Investidores dos CRA poderão ter dificuldade, ou não conseguirão, alienar os CRA a quaisquer terceiros, não havendo qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

Quórum de deliberação em Assembleias Gerais. Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral dos CRA. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos respectivos CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo na Devedora. Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora e à Devedora e/ou aos CRA são levados em consideração, tais como a condição financeira, administração e desempenho das sociedades e entidades envolvidas na operação, bem como as condições contratuais e regulamentares do título objeto da classificação. São analisadas, assim, as características dos CRA, bem como as obrigações assumidas pela Emissora e pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e da Devedora, dentre outras variáveis consideradas pela agência de classificação de risco. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto a diversos fatores, incluindo, quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos à Amortização e Remuneração dos CRA. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA e/ou à Devedora seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo nos resultados e nas operações da Devedora e nas suas capacidades de honrar com as obrigações relativas à Oferta. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA, assim como na classificação de risco corporativo da Devedora, pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Risco relacionado à Adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA. Com relação aos CRA, a Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela Anbid/CETIP, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA ou de seu lastro, ou ainda, que a remuneração das Debêntures deve ser limitada à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI, poderá (i) ampliar o descasamento entre os juros das Debêntures e a Remuneração dos CRA; e/ou (ii) conceder aos titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Não foi emitida carta conforto no âmbito da Oferta por auditores independentes da Emissora. No âmbito desta Emissão não foi emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes no Prospecto Preliminar com as demonstrações financeiras por elas publicadas. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora não se manifestaram sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes no Prospecto Preliminar.

Não foi emitida carta conforto no âmbito da Oferta por auditores independentes da Devedora relativa ao exercício social de 2016. No âmbito desta Emissão não foi emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Devedora acerca da consistência das informações financeiras da Devedora constantes no Prospecto Preliminar com as demonstrações financeiras por ela publicadas, relativas ao exercício social de 2016.

Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Securitizadora. O Formulário de Referência da Securitizadora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre due diligence com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Securitizadora, incluindo, mas não se limitando, a conformidade do Formulário de Referência da Securitizadora com os termos da Instrução da CVM 480, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

Descasamento da Taxa DI a ser utilizada para o pagamento da Remuneração dos CRA. Todos os pagamentos devidos aos titulares de CRA serão realizados com base no DI divulgado e vigente quando do cálculo e pagamento dos valores devidos pela Devedora à Emissora no âmbito das Debêntures. Nesse sentido, os valores da Remuneração, a ser pagos aos titulares de CRA nos termos do Termo de Securitização poderão diferir dos valores que seriam pagos caso referidos valores fossem calculados com base no período compreendido exatamente no intervalo entre a data de início e de término do respectivo Período de Capitalização dos CRA, o que poderá significar um impacto financeiro adverso aos titulares de CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Emissora, na qualidade de debenturista das Debêntures, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos documentos comprobatórios dos Direitos Creditórios do Agronegócio também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão. A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Conforme descrito no Prospecto, os prestadores de serviço da Emissão poderão ser substituídos somente mediante deliberação da Assembleia Geral dos CRA. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão.

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante. A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os titulares de CRA.

Riscos relacionados ao procedimento de amostragem de notas fiscais no âmbito da comprovação da Destinação de Recursos pela Devedora. No âmbito da comprovação da destinação dos recursos líquidos captados por meio da Emissão pela Devedora, será realizado um procedimento de amostragem para a seleção das notas fiscais a serem apresentadas pela Devedora ao Agente Fiduciário. Tal amostragem de notas fiscais poderá vir a prejudicar a verificação, pelo Agente Fiduciário, do efetivo direcionamento nos termos da Escritura de Emissão, pela Devedora, de todos os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures.

3. Riscos do Regime Fiduciário

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio. A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzam efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*” (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*”. Nesse sentido, a Escritura de Emissão, os Direitos Creditórios do Agronegócio poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos Créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os Créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

4. Riscos Relacionados à Emissora

Manutenção do registro de companhia aberta. A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Leis 11.076 e 9.514, respectivamente, cujo patrimônio é administrado separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o Patrimônio Separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

O patrimônio líquido da Emissora é inferior ao Valor Total da Oferta, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12, da Lei 9.514.

Não aquisição de créditos do agronegócio. A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar sua situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada. A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de CRA.

Risco Operacional. A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Riscos relacionados aos prestadores de serviços da Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, agência classificadora de risco, banco escriturador, que fornecem serviços..

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

Caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

Riscos relacionados aos seus clientes. Grande parte das suas receitas depende de um pequeno número de clientes, e a perda desses clientes poderá afetar adversamente os seus resultados

5. Riscos Relacionados à Devedora

Os riscos a seguir descritos relativos à Devedora podem impactar adversamente as atividades e situação financeira e patrimonial da Devedora. Nesse sentido, os fatores de risco a seguir descritos relacionados à Devedora devem ser considerados como fatores de risco com potencial impacto na Devedora e, nesse sentido, com potencial impacto adverso na capacidade da Devedora de cumprir com as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e/ou dos demais documentos da Operação de Securitização.

Os negócios da Devedora poderão ser prejudicados pelo seu nível de endividamento

A Devedora possui um nível expressivo de endividamento e pode aumentar ainda mais este nível de endividamento. Em 31 de dezembro de 2018, o endividamento bruto da Devedora era de R\$ 15,2 bilhões sendo, aproximadamente, 1,4% em reais (ou R\$ 210,5 milhões), e 98,6% em outras moedas (ou R\$ 15,0 bilhões), enquanto que 88% do faturamento estava atrelado a outras moedas que não ao Real.

Em 31 de dezembro de 2018, 24,1% da dívida da Devedora vence no curto prazo, equivalente a R\$ 3,7 bilhões (que inclui a parcela de curto prazo de empréstimos e financiamentos, juros e principal de debêntures); e 75,9% da dívida da Devedora vence no longo prazo, equivalente a R\$ 11,6 bilhões (que inclui a parcela de longo prazo de empréstimos e financiamentos e o principal de debêntures).

Para refinarçar a dívida a vencer a Devedora pode buscar empréstimos ou recursos de outras fontes, tais como emissão de ações (aumento de capital) ou venda de ativos. Se as estratégias obtenção de recursos não forem bem-sucedidas, a Devedora pode não ser capaz de fazer investimentos necessários em seu negócio, o que pode reduzir as vendas futuras e afetar significativamente sua rentabilidade e posição financeira.

Além disso, as fontes de recursos necessários para cumprir com as obrigações de dívida da Devedora e aumento de juros podem reduzir os recursos disponíveis para a manutenção dos níveis atuais de operação da Devedora, o que pode prejudicar significativamente a Devedora.

Caso a Devedora não consiga refinarçar sua dívida de curto prazo ou o seu fluxo de caixa das operações não cresça conforme esperado, ou ainda, diminua significativamente, a Devedora poderá não ser capaz de cumprir suas obrigações. Nesse caso poderá ser necessário buscar capital adicional ou até mesmo vender alguns de seus ativos.

Em qualquer um desses cenários, a Devedora poderá não ser capaz de obter financiamento, realizar captações ou vender seus ativos em condições favoráveis, o que poderia causar um efeito substancialmente negativo nos resultados da Devedora.

Nos termos dos contratos financeiros dos quais é parte, a Devedora está sujeita a obrigações específicas, bem como a restrições à sua capacidade de contrair dívida adicional

Os contratos que regem a maior parte da dívida da Devedora contêm cláusulas cruzadas de inadimplência ou vencimento antecipado que preveem que a infração a uma das obrigações de dívida possa ser considerada como uma infração às demais obrigações de dívida ou possa resultar no vencimento antecipado dessa dívida. Portanto, uma infração a qualquer uma das obrigações de dívida da Devedora pode tornar as demais obrigações de dívida imediatamente devidas, o que, por sua vez, teria um efeito negativo sobre a Devedora e sobre o preço das notas. Não é possível garantir a eficácia dos procedimentos de controle adotados pela Devedora na prevenção de descumprimentos futuros.

Determinados financiamentos obtidos incluem cláusulas que impedem a Devedora de obter ou manter dívidas caso o indicador da relação entre dívida líquida e EBITDA (conforme definido em tais cláusulas) supere o limite de 4,75 vezes. Além disso, alguns dos contratos da Devedora preveem restrições com relação à sua capacidade de distribuição de dividendos, vendas de ativos ou até de concessão de garantias a terceiros. Portanto, na ocorrência de qualquer evento de inadimplência previsto em tais contratos, o fluxo de caixa e demais condições financeiras da Devedora poderiam ser material e adversamente impactados.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

Os resultados das operações da Devedora estão sujeitos a sazonalidade e volatilidade que afetam tanto os preços como disponibilidade de matérias primas, além dos preços de venda de seus produtos

Os resultados das operações e a condição financeira da Devedora, bem como o preço dos seus produtos, dependem do custo e da oferta de commodities e matérias-primas, tais como bovinos, materiais de embalagem e energia. Por sua vez, a produção e o preço destas commodities são determinados por forças variáveis de mercado relacionadas ao equilíbrio entre oferta e demanda, sobre as quais a Devedora possui pouco ou nenhum controle. Tais fatores incluem, entre outras coisas, condições climáticas globais, ocorrências de doenças, níveis globais de oferta de estoques e demanda por matérias-primas, bem como políticas agrícolas e de energia de governos locais e estrangeiros.

A volatilidade dos custos das commodities e da Devedora impacta diretamente a sua margem bruta e lucratividade.

A Devedora pode não ser capaz de elevar suficientemente os preços dos seus produtos de maneira a compensar o aumento dos custos de matérias-primas, seja devido à sensibilidade dos seus consumidores aos preços ou à estratégia de precificação dos seus concorrentes. Adicionalmente, caso a Devedora viesse a elevar seus preços para compensar o aumento de custos, isso poderia diminuir a demanda por seus produtos, levando a uma redução do volume de vendas.

Por outro lado, uma diminuição nos custos da Devedora com commodities e outros insumos poderia criar uma pressão para redução dos seus preços. Com o tempo, caso a Devedora não consiga precificar os seus produtos de forma a cobrir aumentos de custo, e de compensar aumentos de custos operacionais com ganhos de eficiência, então a volatilidade ou aumento de preços de commodities e matérias-primas poderia afetar material e negativamente a sua lucratividade, condição financeira e resultado operacional.

Fatos negativos ocorridos em relação à saúde e à segurança de alimentos e/ou à publicidade dos mesmos poderão aumentar os custos das operações ou reduzir a demanda pelos produtos da Devedora

A Devedora está sujeita a riscos que afetam o setor alimentício em geral, inclusive riscos de contaminação e deterioração de alimentos, envolvendo questões nutricionais e de saúde, processos por consumidores, adulteração de produtos, eventual indisponibilidade e despesas com seguros contra responsabilidade e os custos potenciais e consequências negativas de um *recall* de produtos.

O consumo de produtos sob a marca errada, adulterados, contaminados ou vencidos pode causar doenças ou danos pessoais. Quaisquer riscos para a saúde, reais ou percebidos, associados com os produtos da Devedora, incluindo qualquer publicidade negativa sobre tais riscos, poderiam provocar a perda da confiança dos clientes na segurança e qualidade desses produtos, reduzindo o nível de consumo dos mesmos, o que poderia afetar negativa e materialmente a Devedora. Em março de 2017, por exemplo, o escândalo envolvendo a indústria de proteínas – denominado “carne fraca” – pode ter reduzido temporariamente a demanda por carne bovina no setor brasileiro de bovinos após a percepção pública de riscos à saúde e baixos padrões de qualidade.

Adicionalmente, a Devedora pode estar sujeita a demandas ou processos relacionados a doenças ou danos reais ou alegados, o que pode afetar negativamente seus negócios, independente do resultado final. Mesmo que os produtos da Devedora não sejam afetados por tal contaminação, seu setor pode enfrentar a publicidade negativa caso os produtos de outros produtores sejam contaminados, o que poderia resultar na redução da procura dos consumidores pelos produtos da Devedora na categoria afetada.

Os sistemas para o atendimento a regras governamentais mantidos pela Devedora podem não ser totalmente eficazes para atenuar os riscos ligados à segurança alimentar. Qualquer contaminação de produtos pode ter um efeito materialmente negativo na situação financeira, resultados e fluxo de caixa da Devedora.

A criação de animais e processamento de carne envolvem riscos relacionados à saúde animal e ao controle de doenças, os quais poderão impactar negativamente a Devedora

As operações da Devedora envolvem bovinos, cordeiros, exigindo que a Devedora mantenha o controle sobre doenças. A Devedora poderá ser obrigada a descartar animais e suspender a venda de alguns de seus produtos a clientes nos países em que atua e/ou exporta, no evento de um surto de doença que afete os animais, tais como (i) no caso do gado e alguns outros animais a febre aftosa; e (ii) no caso de gado a encefalopatia espongiiforme bovina, conhecida como “doença da vaca louca”. A eliminação de gado bovino ou outros animais impediria a recuperação dos custos decorrentes da criação ou aquisição desses animais e resultaria em uma despesa adicional com o descarte dos mesmos.

Surto, ou receios de surtos de doenças animais, poderão restringir a comercialização, afetando negativamente os principais mercados da Devedora, nos EUA e no Brasil. Adicionalmente, eventos dessa natureza poderão impactar negativa e materialmente a Devedora.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

A Devedora depende de membros de seu alto escalão administrativo e da sua habilidade de recrutar e reter profissionais qualificados

A Devedora depende dos membros do seu alto escalão administrativo e de outros profissionais qualificados para implantar suas estratégias comerciais e desempenhar suas operações. A Devedora depende ainda de sua capacidade de recrutar e reter profissionais qualificados. A perda de qualquer um de seus funcionários principais pode afetar negativamente a Devedora.

A Devedora pode não ser capaz de integrar as operações das empresas adquiridas ou se beneficiar das oportunidades de crescimento

A Devedora pode vir a buscar oportunidades de crescimento selecionadas no futuro. Tais oportunidades podem expor a Devedora à sucessão de passivos relativos a processos envolvendo as empresas ou negócios adquiridos, suas respectivas administrações ou passivos contingentes incorridos anteriormente. No caso de haver um passivo relevante associado a estes tipos de oportunidades, ou de a Devedora não obter êxito na integração de qualquer empresa ou negócio adquirido, a Devedora poderá ser prejudicada de maneira relevante e sua reputação ser impactada negativamente.

Passivos de aquisições não divulgados podem prejudicar a condição financeira e resultados operacionais da Devedora. Caso a Devedora realize aquisições no futuro, tais transações poderão ser estruturadas de tal forma que resultem na assunção de passivos não divulgados ou não identificados durante o processo de due diligence realizado previamente à aquisição. Tais obrigações e responsabilidades poderiam prejudicar a condição financeira e os resultados operacionais da Devedora.

A Devedora pode não obter êxito em aproveitar oportunidades de crescimento nas quais se envolva no futuro ou em implantar sistemas e controles operacionais, financeiros e administrativos para atingir os benefícios esperados resultantes de tais oportunidades. Tais riscos incluem: (1) não atingimento dos resultados esperados por empresas ou negócios adquiridos, (2) possível incapacidade de reter ou contratar pessoal chave das empresas ou negócios adquiridos e (3) possível incapacidade de atingir as sinergias e/ou economias de escala esperadas. Além disso, o processo de integração de negócios pode causar a interrupção ou perda de velocidade das atuais atividades da Devedora.

A divisão da atenção da administração da Devedora e atrasos ou dificuldades encontradas em relação à integração destes negócios podem afetar negativamente os negócios da Devedora, os resultados das suas operações, prospectos e o valor de mercado dos títulos de dívida (Notes).

As operações societárias da Devedora podem ter um efeito adverso

A Devedora se envolve frequentemente em operações societárias. Por exemplo, nos últimos cinco anos, a Devedora realizou, entre outras: (i) a venda da Moy Park para a JBS; (ii) a aquisição da National Beef, nos Estados Unidos; (iii) a venda da Keystone para a Tyson, nos Estados Unidos; (iv) a compra da Quickfood, na Argentina; (v) a compra de diversas unidades industriais da BRF S.A., no Brasil; (vi) uma oferta *follow-on* de títulos; (vii) diversas ofertas de *senior notes*.

Operações futuras a serem analisadas e eventualmente realizadas pela Devedora podem incluir, entre outras, planos de recompra de ações, reestruturações societárias, reestruturações da dívida, emissão de dívidas e títulos e valores mobiliários, além de fusões e aquisições. Na presente data, não há nenhuma operação concreta ainda não anunciada pela Devedora ao mercado e aos seus acionistas. Ainda assim, a Devedora poderá realizar tais operações e explorar tais oportunidades no curto prazo. Não é possível garantir o sucesso de tais transações no futuro, o que poderia afetar negativamente a Devedora ou sua condição financeira.

A Devedora poderia enfrentar efeitos adversos, inclusive ajuste de preços, após o fechamento de tais operações societárias. Por exemplo, a Devedora enfrenta um potencial desentendimento com a compradora da Keystone com relação ao ajuste do preço de compra previsto nos contratos de venda da Keystone. A Devedora protocolou citação e notificação com relação a tal conflito em 15 de abril de 2019 e está analisando os seus direitos no âmbito de tais acordos, juntamente com seus assessores externos. Adicionalmente, em 23 de abril de 2019, a imprensa divulgou uma ação de classe (*class action*) protocolada pela *Ranchers Cattlemen Action Legal Fund United Stockgrowers of America*, alegando que a sua controlada National Beef, juntamente com a JBS e a Cargill, entre outras, tem atuado em conluio com relação ao preço do gado desde janeiro de 2015. No momento, a Devedora avalia tal alegação juntamente dos seus assessores externos. Um resultado negativo em tais ações poderia afetar negativamente a Devedora ou sua condição financeira.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

Ausência de processo de diligência legal (*due diligence*) das subsidiárias estrangeiras da Devedora, bem como ausência de opinião legal sobre *due diligence* das subsidiárias estrangeiras da Devedora. As subsidiárias estrangeiras da Devedora são relevantes para a robustez financeira da Devedora. As subsidiárias estrangeiras não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às obrigações e/ou contingências das subsidiárias estrangeiras. Eventuais descumprimentos de obrigações e/ou contingências relacionadas às subsidiárias estrangeiras poderão afetar a capacidade da Devedora de cumprir com suas obrigações no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o cumprimento das obrigações devidas pela Emissora no âmbito dos CRA.

6. Riscos Relacionados ao Controlador ou Grupo de Controle da Devedora

Os interesses do acionista controlador da Devedora poderão ser conflitantes com os interesses de seus investidores

O Acionista Controlador da Devedora possui poderes para, entre outras coisas, eleger a maioria dos membros de seu Conselho de Administração e determinar o resultado de deliberações que exijam aprovação de acionistas, inclusive em operações com partes relacionadas de que não seja parte, reorganizações societárias, alienações de ativos, parcerias e a época do pagamento de quaisquer dividendos futuros, observadas as exigências de pagamento do dividendo obrigatório, impostas pela Lei das Sociedades por Ações. O Acionista Controlador da Devedora poderá ter interesse em realizar aquisições, alienações de ativos, parcerias, buscar financiamentos ou operações similares que poderiam ser conflitantes com os interesses dos seus investidores e causar um efeito material adverso nas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Devedora.

Investigações contra corrupção envolvendo a Devedora, o presidente do seu Conselho e acionista controlador, Sr. Marcos Molina, além de outros conselheiros, diretores e funcionários, bem como quaisquer alegações, acusações, processos ou acordos relacionados poderiam afetar material e adversamente a percepção pública ou a reputação, os negócios, a condição financeira e os resultados da Devedora, além do preço de negociação dos seus títulos e valores mobiliários

A Devedora poderia enfrentar prejuízos, seja à sua reputação ou de outro tipo, como consequência do envolvimento ou suposto envolvimento, conforme o caso, da Devedora, do presidente do seu Conselho e acionista controlador, Sr. Marcos Molina, ou de quaisquer dos seus conselheiros, diretores ou funcionários em investigações ou processos contra corrupção, inclusive, por exemplo, aqueles descritos abaixo.

Por exemplo, o Ministério Público Federal (MPF) do Brasil, juntamente com a Polícia Federal do país, está investigando o Sr. Molina no âmbito da Operação Cui Bono e já investigou a Devedora no âmbito da Operação Acrônimo. As Operações Cui Bono e Acrônimo concentram-se em supostos esquemas de pagamentos, por parte de diversas empresas brasileiras, a agentes públicos em troca de benefícios indevidos na obtenção de aprovações de créditos por parte de certas instituições financeiras estatais.

Em janeiro de 2017, a Polícia Federal cumpriu um mandado de busca e apreensão na residência do Sr. Molina no âmbito da Operação Cui Bono. O Sr. Molina e a Devedora têm cooperado e disponibilizado documentos e demonstrações ao MPF e à Polícia Federal como parte das investigações. No contexto da Operação Cui Bono, a Devedora, sob a direção do Sr. Molina, realizou dois pagamentos totalizando R\$ 579.000 (US\$ 182.650, considerando a taxa de câmbio de R\$ 3,17 por US\$ 1,00) em 2012 para um terceiro (que está atualmente preso e sob investigação do MPF e da Polícia Federal). Tal terceiro alega que estes e outros pagamentos teriam sido realizados com a finalidade de facilitar a concessão de crédito por parte de um banco estatal. Em setembro de 2017, a Polícia Federal emitiu o relatório final da investigação relacionada à Operação Acrônimo, que considerou insuficientes as provas para sustentação das alegações de atividade criminosa.

Em 22 de maio de 2018, a Devedora publicou um Comunicado ao Mercado informando que o Sr. Molina havia celebrado um acordo com o MPF em conexão com a Operação Cui Bono. O acordo não corresponde a uma delação premiada nem a um acordo de cooperação, tão pouco constitui qualquer admissão de culpa. Adicionalmente, a Devedora não faz parte de tal acordo e não é responsável financeiramente por qualquer pagamento relacionado à celebração de tal acordo pelo Sr. Molina.

O acordo do Sr. Molina inclui ainda uma multa a ser paga por “reparação total de perdas e danos de natureza extracontratual que possam ter sido causados pelas operações de crédito”. O Sr. Molina pagou tal multa e tem cooperado com a investigação.

Foi arquivada uma ação criminal formal contra o Sr. Molina, que pretende apresentar a sua defesa e tomar outras medidas necessárias relativas à sua defesa.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

Estas e futuras investigações, bem como os seus resultados, podem causar um impacto adverso sobre a imagem e reputação da Devedora, bem como sobre a imagem e reputação do Sr. Molina, demais conselheiros, diretores e funcionários, além da percepção geral do mercado em relação à Devedora. Caso a imagem pública ou a reputação de tais pessoas sejam prejudicadas como resultado destes ou de outros fatos, a imagem pública e a reputação da Devedora também poderão ser prejudicadas. Como resultado, os negócios e a condição financeira da Devedora, seus resultados operacionais e o preço de negociação das suas ações ordinárias poderiam ser afetados material e adversamente pelo resultado de tais investigações.

7. Riscos Relacionados aos Clientes da Devedora

A Devedora é dependente de um número pequeno de grandes clientes

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, as vendas para os 10 maiores clientes da Devedora corresponderam a 18,2% de suas vendas líquidas totais. No exercício findo em 31 de dezembro de 2017, as vendas para os 10 maiores clientes da Devedora corresponderam a 12,3% de suas vendas líquidas totais. Além disso, muitos dos clientes da Companhia costumam fazer pedidos de produtos conforme a sua necessidade (*as-needed* basis) e, com isso, seus volumes de pedidos variaram entre os diversos períodos de anos anteriores e poderão variar significativamente no futuro. A perda de qualquer um dos seus grandes clientes e a incapacidade de assegurar negócios substitutos teria um efeito negativo sobre o negócio, resultados operacionais e condição financeira da Devedora.

Mudanças nas preferências do consumidor poderão afetar negativamente os negócios da Devedora

Em geral, a indústria alimentícia está sujeita a mudança nas tendências, exigências e preferências de seus consumidores, o que conseqüentemente poderá afetar a demanda dos diversos canais em que a Companhia atua. Os produtos da Devedora concorrem com outras fontes de proteínas, tais como peixe e feijão.

Caso a Devedora não tenha êxito em antecipar, identificar ou reagir a tais mudanças, poderá haver uma redução na procura e nos preços de seus produtos, afetando negativa e materialmente os resultados da Devedora e suas condições financeiras.

Riscos Relacionados aos Setores da Economia em que a Devedora Atua

A Devedora enfrenta forte concorrência de empresas nacionais e estrangeiras na produção, industrialização e venda de seus produtos nos mercados em que atua.

Os mercados em que a Devedora opera são altamente competitivos. A Devedora enfrenta forte concorrência na produção, industrialização e comercialização de seus produtos com relação a custo e qualidade da matéria prima e mão de obra. Além disso, os produtos da Devedora concorrem com uma série de outras fontes de proteínas, entre elas peixe e feijão.

Os principais fatores de concorrência na indústria transformadora de proteínas animais são (i) eficiência operacional, (ii) disponibilidade, qualidade e custo das matérias primas e da mão de obra, (iii) disponibilidade de recursos financeiros, e (iv) outros tais como preço, qualidade, segurança alimentar, distribuição dos produtos, inovações tecnológicas e fidelidade à marca. A capacidade da Devedora de ser um concorrente eficaz depende da sua capacidade de competir com base nestas características. Adicionalmente, alguns dos concorrentes da Devedora possuem mais recursos financeiros e maiores portfólios de produtos e clientes que a Devedora. Caso a Devedora não tenha êxito em manter sua posição competitiva no mercado, ela poderá enfrentar uma redução em sua participação de mercado, o que poderá, por sua vez, afetar negativamente os resultados de suas operações.

8. Riscos Relacionados à Regulação dos Setores em que a Devedora Atua

A Devedora está sujeita a uma vasta legislação e regulamentação governamental em todos os mercados em que opera, bem como nos países para os quais exporta seus produtos

A principal atividade comercial da Devedora - produção, processamento e comercialização de produtos alimentícios, nos mercados doméstico e de exportação - e suas instalações estão sujeitos a leis e regulamentos pertinentes a cada um dos mercados em que opera, bem como a regulamentos e inspeções relacionadas ao processamento, acondicionamento, armazenagem, distribuição, publicidade e rotulagem.

Os produtos da Devedora são frequentemente inspecionados por oficiais de segurança alimentícia nacionais e estrangeiros, de forma que qualquer reprovação de conformidade nessas inspeções poderá resultar (i) no retorno total ou parcial de um carregamento ao seu país de origem, (ii) na destruição total ou parcial do carregamento ou (iii) em custos relativos a atrasos na entrega dos produtos aos clientes da Devedora. Todos esses fatores poderão causar impactos negativos e materiais nos resultados da Devedora.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

Adicionalmente, alterações em regulamentos governamentais relativos às principais atividades comerciais da Devedora em países em que ela opera e em países para os quais realiza exportações podem aumentar significativamente a carga de ônus da Devedora, incluindo exigências de realização de investimentos adicionais ou outros custos não previstos para atender a especificações necessárias para os produtos, os quais podem causar um impacto negativo e material na Devedora.

Leis e regulamentos ambientais poderão vir a exigir investimentos adicionais para cumprimento com os mesmos, e resultar em penalidades criminais e administrativas em caso de descumprimento

A Devedora nos diversos mercados e países onde atua está sujeita nas esferas federais, estaduais e locais a severas leis, regulamentos, autorizações e licenças ambientais, tais como o manuseio e descarte de resíduos, emissão de poluentes no ar, água e solo e limpeza de áreas contaminadas, e todas elas podem afetar os negócios da Devedora. Qualquer descumprimento a tais leis e regulamentos ou falta de autorização ou licença poderá resultar em penalidades administrativas e criminais. No Brasil, a Devedora deve ainda preservar ambientalmente determinadas partes de todas as propriedades rurais em que ela ou seus parceiros realizam atividades. Tais propriedades rurais devem estar registradas no Cadastro Ambiental Rural, ou CAR. Em 1º de janeiro de 2019, o registro de tais terras tornou-se obrigatório. A Devedora possui propriedades que não estão em conformidade com estas leis e regulamentos ambientais.

No caso do Brasil, as multas por descumprimento da lei de crimes ambientais podem chegar a R\$ 50 milhões, podendo ser aplicadas outras penalidades, como o cancelamento de autorização ou revogação de licenças, publicidade negativa e responsabilidade por remediação dos prejuízos ambientais em processo civil, o que pode resultar em valores substanciais, conforme comprovado por decisões anteriores de tribunais sobre a mesma jurisprudência, sem limites para os valores indenizáveis.

Adicionalmente, segundo a maior parte das legislações ambientais, tais como a lei norte-americana *Comprehensive Environmental Response, Compensation and Liability Act* e leis estaduais análogas, a Devedora pode ser considerada responsável pelos custos de investigação ou remediação de qualquer contaminação em suas propriedades ou naquelas que opera, ou com relação às quais a Devedora administra o descarte ou tratamento de substâncias perigosas, no que se refere à sua culpa.

A Devedora incorreu e continuará a incorrer em despesas operacionais e de capital para atender a tais leis e regulamentos.

Tendo em vista a possibilidade de futuras medidas regulatórias não previstas ou outros acontecimentos, principalmente em relação ao aumento da rigidez das leis ambientais no Brasil, nos Estados Unidos e em outros mercados domésticos em que a Devedora opera, o valor e cronograma de futuros dispêndios necessários para manutenção de conformidade poderão aumentar em relação aos níveis atuais e afetar negativamente a disponibilidade de recursos para investimentos e para outros fins. O cumprimento das regras existentes ou novas leis e regulamentos ambientais poderá resultar no aumento de custos e despesas.

O desempenho da Devedora depende de relações trabalhistas favoráveis com seus empregados e do cumprimento das leis trabalhistas. Qualquer deterioração dessas relações ou aumento nos custos relacionados a questões trabalhistas poderá afetar adversamente seu negócio

A Devedora depende do uso intensivo de mão de obra em suas atividades. A maioria de seus trabalhadores está representada por sindicatos e os seus contratos de trabalho são regulados por acordos coletivos de trabalho. Quando do término dos acordos coletivos de trabalho ou outros acordos de trabalho vigentes, a Devedora poderá não ser capaz de negociar acordos sindicais nos mesmos termos, o que poderia resultar em aumento de custos, piora nas relações de trabalho, retardamentos ou paralizações do trabalho, os quais poderiam ter um efeito substancialmente negativo nos resultados da Devedora.

9. Riscos relacionados aos Países Estrangeiros em que a Devedora Atua

O desempenho financeiro da Devedora está sujeito a uma vasta gama de riscos relacionados aos mercados em que atua e para os quais exporta

O desempenho financeiro futuro da Devedora dependerá, em grande parte, das condições econômicas, políticas e sociais desses mercados, especialmente em países de economias instáveis (países da América Latina, alguns países do Continente Asiático e Rússia, por exemplo), e poderá ser prejudicada por fatores alheios ao seu controle, tais como:

- a interferência dos governos locais em políticas econômicas;
- flutuação, instabilidade e desvalorização nas taxas de câmbio e inflação em países onde a Devedora está presente;
- controles cambiais e restrições a remessas de divisas a outros países;
- mudança nas condições políticas e econômicas de um país, que impacte na liquidez do mercado de capitais e, conseqüentemente, flutuação em taxa de juros;

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

- consequências negativas resultantes de mudanças regulatórias de cada mercado;
- a dificuldade e custos relativos ao cumprimento das leis, tratados e regulamentos internacionais complexos, incluindo, sem limitações, das leis estrangeiras contra as práticas de corrupção;
- Liquidez no mercado de capitais;
- Expropriação e nacionalização de empresas privadas e interferência governamental em suas operações;
- Aumentos salariais definidos pelo governo e mudanças nas leis trabalhistas;
- Adoção de regulamentação sanitárias;
- Alterações nas leis e regulamentações socioambientais;
- consequências adversas de alterações na legislação fiscal;
- os custos de distribuição, interrupção nos transportes ou redução na disponibilidade de frete; e
- demais mudanças políticas, sociais e econômicas nos mercados domésticos ou que afete os países nos quais operamos ou exportamos.

A ocorrência de qualquer um desses riscos, bem como outros fatores alheios ao seu controle, poderá afetar negativa e materialmente os resultados da Devedora.

Restrições comerciais mais severas nos principais mercados de exportação poderão impactar negativamente a Devedora

Em vista da crescente participação de mercado de produtos brasileiros feitos a partir de bovinos em mercados internacionais, exportadores brasileiros têm sido cada vez mais afetados por medidas impostas por países importadores que visam protegerem produtores locais. A competitividade das empresas brasileiras levou alguns países a criarem obstáculos comerciais, limitando o acesso de empresas brasileiras aos seus mercados ou até mesmo a oferecerem subsídios aos produtores locais. Alguns países impõem quotas sobre os produtos brasileiros de carne bovina e os atrasos ao alocar tais quotas ou alterações nas leis ou políticas relativas a tais quotas podem afetar negativamente as exportações da Devedora. A National Beef poderá, no futuro, sofrer com barreiras comerciais similares em países como Japão, México, Coréia do Sul, Hong Kong, China, Taiwan, Itália e Canadá, os principais destinos das suas exportações.

Qualquer das referidas restrições pode afetar o volume de exportações da Devedora e, conseqüentemente, suas receitas operacionais (dos mercados de exportação) e condições financeiras. No caso de barreiras comerciais criadas recentemente nos principais mercados de exportação da Devedora, pode ser difícil realizar a venda dos produtos em outros mercados em condições favoráveis, o que pode causar um impacto negativo e substancial na Devedora.

10. Riscos relacionados a questões socioambientais

As atividades da Devedora estão sujeitas a riscos relacionados com poluição, danos à saúde humana, segurança, impactos em comunidades e ameaças à biodiversidade

A Devedora possui no contexto de sua operação riscos inerentes à operação industrial das fábricas, relacionados especialmente às questões ambientais e de segurança do trabalhador. Eventuais falhas em observar aspectos ambientais nas operações poderiam gerar passivos que onerem a Devedora com autuações dos órgãos competentes, assim como na necessidade de investimentos para reparação dos danos.

Em relação a seus trabalhadores a Devedora apresenta riscos relacionados à segurança do trabalho nas operações. A inobservância de situações de perigo, a ausência de equipamentos de proteção individual e coletiva, assim como a fadiga e cansaço dos trabalhadores poderiam resultar em acidentes de trabalho com ônus humano e material para a Devedora.

Na cadeia de fornecedores, os riscos socioambientais estão relacionados à associação da Devedora com fornecedores que possuam práticas que desrespeitem os direitos humanos (trabalho escravo ou análogo; desrespeito aos direitos indígenas e de minorias), ou ainda que utilizem áreas de proteção ambiental, intensificando o desmatamento ilegal na Amazônia e em outros biomas impactando diretamente a biodiversidade. Associação com esses fornecedores poderia traduzir-se para a Devedora em perda de valor da marca, distrato com clientes significativos e comprometimento no abastecimento de matéria-prima. Este risco indireto da Devedora possui a potencialidade de afetar a capacidade de atender mercados e concretizar sua estratégia de expansão.

A Devedora está sujeita a riscos que afetam o setor alimentício em geral, inclusive riscos de contaminação e deterioração de alimentos, envolvendo questões nutricionais e de saúde, processos por consumidores relativos aos produtos, interferência em produtos, possibilidade de falta e custo do seguro por responsabilidade e o custo e interrupção potenciais de um recall de produto. O consumo de produtos de marcas erradas, adulterados, contaminados ou vencidos pode causar doença ou dano pessoal.

Quaisquer riscos à saúde, reais ou percebidos, associados aos produtos da Devedora, incluindo qualquer publicidade negativa sobre tais riscos, poderiam causar a desconfiança dos clientes com relação a segurança e qualidade desses produtos, reduzindo o nível de consumo dos mesmos, o que poderia afetar negativa e materialmente a Devedora. Em março de 2017, por exemplo, o escândalo envolvendo a indústria de proteínas – denominado “carne fraca” – pode ter reduzido temporariamente a demanda por carne bovina no setor brasileiro de bovinos após a percepção pública de riscos à saúde e baixos padrões de qualidade.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

Ainda, a Devedora pode estar sujeita a demandas ou processos relacionados a doenças ou danos reais ou supostos, o que pode afetar negativamente seus negócios, independentemente do resultado final. Mesmo que os produtos da Devedora não sejam afetados por tal contaminação, seu setor pode enfrentar a publicidade negativa caso os produtos de outros produtores sejam contaminados, o que pode levar à redução da procura dos consumidores pelos produtos da Devedora na categoria afetada. Os sistemas mantidos pela Devedora para o atendimento a regras governamentais podem não ser totalmente eficazes para atenuar os riscos ligados à segurança alimentar. Qualquer contaminação de produtos pode ter um efeito materialmente adverso na condição financeira, resultados das operações e fluxo de caixa da Devedora.

11. Riscos tributários

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário. Não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Vale ressaltar que não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil.

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, a isenção de IR (na fonte e na declaração) sobre a remuneração do CRA auferida por pessoas físicas, abrange, ainda, o ganho de capital auferido pelas pessoas físicas na alienação ou cessão dos CRA.

12. Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

Interferência do Governo Brasileiro na economia. O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora poderão ser prejudicados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora.

Efeitos dos mercados internacionais. O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

A inflação e as medidas do Governo Federal de combate à inflação podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil. Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, juntamente com medidas governamentais recentes destinadas a combatê-la, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa. Futuras medidas do Governo Federal, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito desfavorável sobre a economia brasileira, a Devedora, a Emissora e também, sobre os devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora e dos devedores dos financiamentos de agronegócios. Essas medidas também poderão desencadear um efeito desfavorável sobre a Devedora e a Emissora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Devedora e da Emissora.

Instabilidade Cambial. Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido desvalorizações recorrentes com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas.

Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros. O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira.

A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”